



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Setor Requisitante: SETOR ADMINISTRATIVO	
Responsável pela Demanda: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo	
E-mail: licitacao@crc-es.org.br	Matrícula: 94

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos para inscrição e participação da pregoeira e agente de contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES no 18º Pregão Week.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCES aprovou o Plano Anual de Treinamento - PAT para 2024.

2.2 No Plano Anual de Treinamento está previsto a contratação para capacitação da área técnica de licitação no segundo semestre.

2.3 A necessidade do treinamento se dá tendo em vista as constantes mudanças legais na área de contratações públicas; está de acordo com o Planejamento Estratégico do CRCES, no seu item 14: Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's; implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015.

3. Plano de Contratação Anual - PCA:

3.1 A contratação está prevista no item 5 do Plano Anual de Treinamento e no item 113 do Plano de Contratações Anual 2024.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
Projeto nº 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
O treinamento será realizado no período de 14 a 18/10/2024.
6. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
1. Elaine Leopoldino Ferreira 2. Vanessa Covre Rangel Marques 3. Rodrigo dos Santos Sanz

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 08/08/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 08/08/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 08/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 08/08/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 08/08/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0448743** e o código CRC **858EAD51**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0448743



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.543/2018, prevê, entre os objetivos constantes do mapa estratégico, os de “Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.”;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da qualidade propostos pelo CRCES em seu Planejamento Estratégico é o de “Fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCES”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve promover a boa gestão de recursos e buscar a excelência na prestação dos serviços, observando, entre outros, os princípios da eficiência, da efetividade, da eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e ao desenvolvimento de líderes ^[1];

CONSIDERANDO que a liderança exerce papel fundamental nas organizações, conduzindo e influenciando pessoas para o alcance dos objetivos estratégicos e dos resultados pretendidos;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de pessoas e líderes é fundamental para o alcance dos resultados da organização;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas – PCDP para o exercício de 2024, na forma estabelecida no anexo desta Portaria.

Art. 2º. O Plano será revisto no prazo de um ano, a contar de sua publicação, ou a qualquer tempo caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º. Caberá ao Setor de Pessoal acompanhar o cumprimento das ações e

capacitações propostas no Plano.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCES nº 002/2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

^[1] Dez passos para a boa governança / Tribunal de Contas da União. Edição 2 – Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado, 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/02/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0224589** e o código CRC **F2BACE00**.

PLANO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PCDP ANEXO – PORTARIA CRCES Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas consiste em um programa construído a partir do planejamento estratégico do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) que visa promover o conhecimento, a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de competências necessárias para o exercício das funções operacionais e de lideranças no âmbito do Conselho.

2. OBJETIVO

Possibilitar o desenvolvimento de competências que os funcionários e conselheiros deverão possuir para o bom desempenho de suas funções, ou até mesmo aprimorá-las, visando à melhoria e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais, alinhados à Missão do CRCES: **“Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público”**.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprimorar conhecimentos, habilidades e condutas dos líderes, em consonância com o planejamento estratégico da entidade;
- Estimular o exercício da liderança como elemento estratégico para a gestão eficaz de pessoas;
- Desenvolver competências emocionais e incitar o autoconhecimento dos líderes;
- Atualizar os líderes em relação às novas práticas e ferramentas de gestão;
- Aprimorar o relacionamento e a comunicação com a equipe de trabalho, visando a melhoria do clima organizacional;
- Desenvolver habilidades de influenciar e motivar pessoas, com vistas a melhorar o desempenho e obter apoio e colaboração da equipe de trabalho, para o alcance dos resultados esperados;
- Ampliar a visão estratégica dos líderes e a compreensão do seu papel na entidade, para que possam conduzi-la de forma mais coesa e coerente com relação a sua missão, visão e valores;
- Promover a atuação inovadora dos líderes na busca por soluções eficientes e eficazes para alavancar a performance das equipes; e
- Capacitar os funcionários dentro das suas necessidades de trabalho;
- Incentivar os funcionários a participarem de capacitações visando aprimoramento do seu trabalho;
- Permitir aos funcionários o desenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos e habilidades;
- Contribuir para o crescimento profissional e pessoal dos funcionários, visando à melhoria do clima organizacional e da qualidade dos serviços prestados;
- Capacitar funcionários que atuam em cargos de liderança; e
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo CRCES à sociedade.

3. PÚBLICO ALVO

Funcionários que exercem funções operacionais e lideranças e aos conselheiros com a finalidade de aperfeiçoar as competências de liderança e comunicação perante o Profissional da Contabilidade, autoridades e relacionamentos políticos institucionais.

4. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O processo de planejamento de capacitação se concretiza por meio de duas etapas: Capacitação e Desenvolvimento de Liderança.

- *Capacitação*: elaborado pelo setor de Pessoal com a finalidade de reunir as necessidades de capacitação, estabelecer cronograma e ações que permitam atingir o objetivo estratégico de influenciar nas competências e habilidades de pessoal;

- *Desenvolvimento de Liderança*: deve ser embasado no mapeamento de competências e no levantamento de necessidades que permitam ações continuadas de desenvolvimento técnico e formação de líderes.

É importante destacar que, algumas funções específicas possuem capacitação obrigatória, como: pregoeiro, contabilidade, controle interno, fiscais, tecnologia da informação, dentre outras e poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou à distância.

Assim, as demandas de capacitações deverão considerar:

- As atividades laborais;
- As necessidades de competência;
- A formação acadêmica;
- A utilidade para o desempenho das funções.

Realizamos ainda o levantamento das necessidades de capacitação ao longo do ano de 2023, segregamos de acordo com os tipos de desenvolvimento que se pretende aperfeiçoar e público-alvo, conforme abaixo:

5. PROGRAMA DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Descrição	Tipo de ação	Público alvo	Investimento estimado	Programação
Saúde física e emocional do Trabalhador	Realizar no mínimo 04 (quatro) palestras com temas relacionados à saúde ocupacional.	Todos os funcionários	Sem custo	2º semestre
Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos	Realizar 02 (dois) treinamentos internos a todos os funcionários.	Todos os funcionários	R\$ 80.000,00	1º e 2º semestre
Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos	Proporcionar cursos para as áreas técnicas: licitação, controle interno, contabilidade, tecnologia da informação e fiscalização.	Funcionários das áreas técnicas	R\$ 15.000,00	2º semestre
Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos	Realizar treinamento sobre retenção na fonte de tributos e contribuições sociais	Fiscais e Gestores de Contrato, Financeiro e Contabilidade	R\$ 11.000,00	1º semestre

Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos	Realizar treinamento de desenvolvimento de liderança a todos os coordenadores de setores.	Todos os coordenadores de setor.	Sem custo	1º semestre
Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos	Oferecer capacitação em tecnologia.	Todos os funcionários	R\$ 2.000,00	2º semestre
Comunicação	Realizar treinamento de comunicação para os funcionários.	Todos os funcionários	Sem custo	2º semestre
Responsabilidades na Gestão	Oferecer capacitação aos conselheiros e delegados.	Todos os conselheiros e delegados	Sem custo	1º semestre

6. AVALIAÇÃO E CONTROLE

O controle de execução do PCDP será realizado por meio dos certificados e listas de presença expedidos para os participantes das ações de capacitação programadas e será avaliado pelos participantes por meio do preenchimento do formulário de avaliação, conforme modelo utilizado pela área de Pessoal.



O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br



MODALIDADE

PRESENCIAL

Serão 5 dias de encontro, totalizando **30 horas** de capacitação.

Realizado de 14 a 18 de outubro de 2024

Período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

LOCAL DO EVENTO

Mabu Thermas Grand Resort

Av, das Cataratas, 3175

Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR

Reservas: 0800 41 7040.



Mabu
HOTÉIS & RESORTS

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$580,23	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$668,85	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$830,66	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$992,25	5%	R\$3,90



PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 14/10

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Abertura do Evento
20h15	Palestra de Abertura Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas <i>Palestrante: Victor Amorim</i>

TERÇA-FEIRA - 15/10

Painel I	
08h00 às 09h20	O "regime jurídico" do Pregoeiro: função, cargo ou karma? <i>Palestrante: Anderson Pedra</i>
09h20 às 10h00	Atribuições do Agente de Contratação no Decreto Federal nº 11.246/2022: por que a conta não fecha? <i>Palestrante: Karine Machado</i>
10h00 às 10h30	Coffee Break
10h30 às 12h30	O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo? <i>Palestrante: Victor Amorim</i>
12h30 às 14h00	Almoço
Painel II	
14h00 às 15h20	Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema? <i>Palestrantes: Evaldo Araújo e Nádia Dall Agnol</i>

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



15h20 às 16h00	Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver? <i>Palestrante: Felipe Boselli</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	ARENA PW 3 anos de Lei nº 14.133/2021: temos, de fato, um “novo” pregão? <i>Palestrantes: Abimael Torcate, Anderson Pedra, Evaldo Araújo, Felipe Boselli, Karine Machado Nádia Dall Agnol e Victor Amorim</i>

QUARTA-FEIRA - 16/10

OFICINAS TEMÁTICAS (MANHÃ)	
08h00 às 12h30	SRP na NLL: possibilidades e boas práticas <i>Palestrante: Karine Machado</i> Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital <i>Palestrante: Abimael Torcate</i> Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios <i>Palestrante: Anderson Pedra</i> Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL <i>Palestrante: Carmen Boaventura</i> Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 <i>Palestrante: Nádia Dall Agnol</i>
12h30 às 14h00	Almoço



OFICINAS TEMÁTICAS (TARDE)

14h00 às 18h00

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

Palestrante: Felipe Boselli

“Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Palestrante: Evaldo Araújo

Como melhorar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: a LC nº 123/2006 e a NLL

Palestrante: Abimael Torcate

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

Palestrante: Viviane Mafissoni

QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel III

08h00 às 09h20

Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?

Palestrante: Victor Amorim

09h20 às 10h00

Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?

Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

MOMENTO IMERSÃO | O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação

Palestrante: Tatiana Camarão

12h30 às 14h00

Almoço



QUINTA-FEIRA - 17/10

Painel IV – Dilemas do Pregoeiro

14h00 às 15h00

Propostas presumidamente inexequíveis: e agora?

Palestrante: Christianne Stroppa

15h00 às 16h00

Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?

Palestrante: Viviane Mafissoni

16h00 às 16h30

Coffee Break

16h30 às 18h00

DIGA LÁ, PREGOEIRO | As polêmicas sobre licitação na NLL na visão dos Pregoeiros

Palestrantes: Carmen Boaventura, Christianne Stroppa, Rafael Sérgio de Oliveira, Viviane Mafissoni e Victor Amorim

SEXTA-FEIRA - 18/10

Painel V – Responsabilidade e controle

08h00 às 09h20

O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021?

Palestrante: Joel Niebuhr

09h20 às 10h00

O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?

Palestrante: Joel Niebuhr

10h00 às 10h30

Coffee Break

10h30 às 12h30

DEBATE DE ENCERRAMENTO | O Pregoeiro na 1ª linha de defesa: como implementar o §1º do art. 169 da NLL?

Palestrante: Christianne Stroppa, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Victor Amorim



OFICINAS

- **Aplicação dos benefícios para ME/EPP:** LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL
Palestrante: Abimael Torcate
- **Como otimizar os editais:** Eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira
- **Entendendo a regulamentação federal** e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital
Palestrante: Abimael Torcate
- **Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL**
Palestrante: Carmen Boaventura
- **"Mini Pregão":** Entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
Palestrante: Evaldo Araújo
- **Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**
Palestrante: Nádia Dall Agnol
- **O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL:** Como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
Palestrante: Viviane Mafissoni
- **Responsabilidade do Pregoeiro:** Lei nº 14.133/2021 x LINDB
Palestrante: Felipe Boselli
- **Sistema de nulidades da NLL:** Correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
Palestrante: Anderson Pedra
- **SRP na NLL:** Possibilidades e boas práticas
Palestrante: Karine Machado

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

 Credibilidade Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas	 Nossa Paixão Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil	 Imersão 5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão	 Autoridades Os melhores doutrinadores e palestrantes
 Transformação Mais de 20.000 agentes públicos capacitados	 Evento Inovador Evento realizado em modelo presencial	 Networking O maior encontro da área de Compras Públicas	 Certificação Participação reconhecida através de certificado digital



COORDENAÇÃO TÉCNICA



VICTOR AMORIM *(Doutor em Direito do Estado)*

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial (Serur Advogados) e autor das obras 'Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência' (Editora do Senado Federal), 'Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019' (Editora Fórum) e 'Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei nº 14.133/2021' (Editora Forense).



PALESTRANTES



ABIMAEEL TORCATE *(Professor, Palestrante e Analista Administrativo)*

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram)



ANDERSON PEDRA *(Procurador do Estado do Espírito Santo)*

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



CARMEN BOAVENTURA *(Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados)*

Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados, Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Licitações e Contratos. Coautora do livro “Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21 Aspectos Gerais” – Editora Negócios Públicos, 2022. Palestrante em diversos eventos voltados para a temática de licitações e contratos. Professora da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade CERS. Professora convidada em diversos cursos sob a temática de Licitações e Contratos, com ênfase no fornecedor. Autora de diversos artigos jurídicos, notadamente sobre Contratações públicas em tempos de pandemia da COVID-19 e Nova lei de licitações e contratos, disponíveis em: www.direitosdolicitante.com/artigos.php. Premiada no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros promovido pela Negócios Públicos, com o melhor artigo escrito em 2021, em coautoria com Angelina Leonez e Victor Amorim. Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da OAB/BA. Instrutora de treinamentos in company e idealizadora do perfil @direitosdolicitante no Instagram, onde publica conteúdo voltado para Licitações e Contratos Administrativos.



CHRISTIANNE STROPPA *(Doutora e Mestra em Direito)*

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo.

Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo.

Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).

É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



EVALDO RAMOS *(Auditor Federal de Controle Externo no TCU)*

Atuação na área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos. Instrutor em cursos/treinamentos nas áreas de pregão, sistema de registro de preços, sanções administrativas, dentre outras. Responsável pela formação de centenas de pregoeiros pelo Brasil. Advogado e consultor. Parecerista e conferencista sobre temas relacionados às licitações públicas. Exerce as funções de pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União.



TATIANA CAMARÃO *(Mestre em Direito Administrativo)*

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



FELIPE BOSELLI (Doutor em Direito do Estado Advogado)

Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações; Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



JOEL MENEZES NIEBUHR (Doutor em Direito Administrativo)

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes



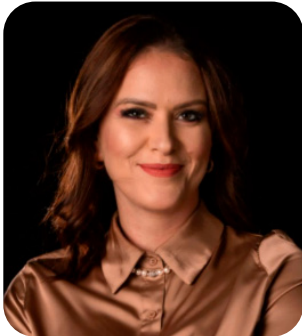
NÁDIA DALL AGNOL *(Especialista em Direito Administrativo e Municipal)*

Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, graduanda em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Pregoeira desde o ano de 2013, com 9 anos de experiência com licitações e contratos, sendo que nesse período já realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico, neste com 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET Desenvolve atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, elaboração dos editais, termo de Referência, condutora dos certames tanto na forma eletrônica como presencial. Atualmente exerce a função de chefe de divisão do pregão eletrônico realizando todos os processos eletrônicos no Município de Francisco Beltrão-PR Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.



RAFAEL SÉRGIO OLIVEIRA *(Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas)*

É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências JurídicoPolíticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



VIVIANE MAFISSONI (*Especialista em Direito Público*)

Advogada; Especialista em Direito Público; Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membro da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; Atualmente em exercício no Governo Federal como Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia Geral da União – AGU; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.



KARINE MACHADO (*MBA em Gestão da Administração Pública*)

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT.

Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF).

Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).

MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU.

Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.

PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.

VEM AÍ O MAIOR EVENTO
PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO
EM PREGÃO NO BRASIL

18º PREGÃO WEEK

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

FOZ DO IGUAÇU/PR



INVESTIMENTO

R\$5.890,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado digital geral e das oficinas
- Jantar de abertura
- 4 Almoços
- 7 Coffee-breaks

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:



CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

www.pregaoweb.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85864-320


**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496

Curitiba, 9 de Agosto de 2024

Proposta nº 25.908/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC/ES
A/C: AMYLENE

Encaminho a proposta acerca do **18º Pregão Week**, que será realizado nos dias **14 a 18 de Outubro de 2024**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
1	5.890,00	491,00	5.399,00

2 CARGA HORÁRIA:

30 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda .
CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do B [REDACTED]

VALIDADE DA PROPOSTA: 14/10/2024

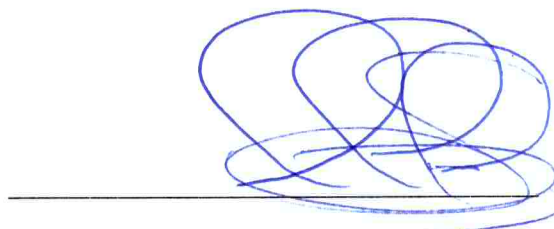
Atenciosamente,
LILIAN SILVA
Consultor Comercial

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 26 de julho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, HELIO ALVES RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº [REDAZIDO], expedida em 08/02/2013, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	HELIO ALVES RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 10:32 SOB Nº 41901961659.
PROTOCOLO: 214949540 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105645140. CNPJ DA SEDE: 10498974000109.
NIRE: 41206229732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 35014.262450/2023-14

Interessado: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

A Diretora de Orçamento Finanças e Logística do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na alínea "g", inciso I, parágrafo Primeiro do artigo 70, do Regimento Interno da INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS, Nº 1532, de 8 de dezembro de 2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, localizado na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR, realizou o 17º Pregão Week que ocorreu de 23 a 27 de outubro de 2023, presencial em Foz do Iguaçu com carga horária de 30 (Trinta) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Brasília/DF, em 8 de dezembro de 2023.

DÉBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO

Diretora de orçamento Finanças e Logística



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística**, em 08/12/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14290916** e o código CRC **7375ADC4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE**, inscrito no CNPJ 05.790.065/0001-00, com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, Recife /PE, **ATESTA** para os devidos fins que o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA**, estabelecida à Avenida José Maria de Brito, 1707 - Jardim das Nações, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.498.974/0002-81, realizou o **17º PREGÃO WEEK**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 27 de outubro de 2023, com carga horária de 30 horas, e que, na execução do referido congresso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do curso.

Seção de Desenvolvimento Organizacional e Capacitação
treinamento@tre-pe.jus.br
Fone (81) 3194-9536



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO NEPOMUCENO NEGROMONTE**, **Chefe de Seção**, em 14/12/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2400944** e o código CRC **2DE3C4E6**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, localizado na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – **Foz do Iguaçu/PR**, realizou o **17º Pregão Week**, que ocorreu de **23 a 27 de outubro de 2023**, **presencial** em Foz do Iguaçu, com carga horária de **30 (trinta) horas**.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES
Analista Legislativo II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, localizado na Av. José Maria de Brito, 1707 – Foz do Iguaçu/PR, realizou o 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, de 29 Março a 01 de Abril de 2022, no formato PRESENCIAL, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2022

SIMONE CARVALHO
CHIAPETTA:07018855802

Assinado de forma digital por SIMONE
CARVALHO CHIAPETTA:07018855802
Dados: 2022.05.02 06:23:31 -03'00'

Simone Carvalho Chiapetta
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.974/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
---	-----------------------	--

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3778-1700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2024** às **10:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2024
Receita Municipal	Validade:	08/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 15/08/2024 10:35

CPF: 094.XXX.XXX-75 Nome: AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Ass: _____

1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

C.N.P.J.: 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - CENTRO - CEP: 85851010 Foz do Iguaçu/PR
Email: iss@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br>

RELATÓRIO DE DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE				
PESSOA Jurídica	C.M.C. 77423	IDENTIFICAÇÃO 10498974000281 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQ		
LOGRADOURO AV. JOSE MARIA DE BRITO		NÚMERO 1707	BAIRRO JARDIM DAS NACOES	C.E.P 85864320
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO Foz do Iguaçu/PR	TELEFONE (41)37781700	EMAIL helio@hribeiroconsultores.com.br
EMPRESAS VINCULADAS				
CPF-CNPJ 10498974000281	NOME-RAZÃO SOCIAL INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBL			



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

CPF/CNPJ: 10.498.974/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:42:16 do dia 15/08/2024 , com validade até o dia 14/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L2L6GfLKtVcRxNBdZ60e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2024 10:44:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: **10.498.974/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
GUAUPI DI LAURO



FUNCIONÁRIAS JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAUPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta ou em desfavor de:

INST NEGOCIOS PUBLICOS INP LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2024.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAUPI DI LAURO: 58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 20240207 11:16:47

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 91B5540



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2024 às 14:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C1.202E.172D.A502 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Data e hora da consulta: 19/04/2024 08:40

Usuário: ***.540.843-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
590003	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
11.439.520/0001-11	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL QD 2, LT 3, ED. ADAIL	70070-060
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3366-9100

Ano	Tipo	Número
2024	NE	241

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174667	1000000000	339039	593404	24SGP18

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/04/2024	Ordinário	1392/2024-03	-	5.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço		
JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES		
Município	UF	Telefone
FOZ DO IGUACU	PR	41-3778-1887, 41- 98877-0234 (WHATSHAP)

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

ABERTURA DE EMPENHO PARA INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO EXTERNO 11º CONTRATOS WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SER REALIZADO DE 17 A 21/06/2024, CONFORME REQUERIMENTO SEI 0980467. PROCESSO 13952/2024-03.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 19/04/2024 08:40

Usuário: ***.540.843-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.890,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ABERTURA DE EMPENHO PARA INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO EXTERNO 11º CONTRATOS WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SER REALIZADO DE 17 A 21/06/2024, CONFORME REQUERIMENTO SEI 0980467. PROCESSO 13952/2024-03.	5.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/04/2024	Inclusão	1,00000	5.890,0000	5.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MATEUS WILLIG ARAUJO

18/04/2024 17:49:01

Gestor Financeiro

IGOR DOS SANTOS FISCHER

17/04/2024 17:26:37



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

NE - NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora

Data Referência

110026 Agência de Regulação de Serviços Públicos
23/02/2024
Delegados do Estado de Rondônia

Gestão

Nota Empenho Original

11026 Agência de Regulação de Serviços Públicos
Delegados do Estado de Rondônia

Evento

Pré ☐ Empenho

400010 RC09 ☐ Emissão de Empenho da Despesa

Credor

Empenho Centralizado

10.498.974/0001 ☐ 09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO
Não

BRASIL ☐ ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ☐ INP ☐ LTDA

Endereço Credor

RUA IZABEL A REDENTORA 002356 EDIF. LOEWEN, SALA
(Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais)
117 ☐ CENTRO ☐ CURITIBA ☐ PR ☐ 83005010

Grupo Programação Financeira

Tipo Contrato

Outras Despesas Correntes ☐ Outros Serviços de
339

Terceiro ☐ Pessoa Jurídica

Modalidade Licitação

Obedece Ordem Cronológica

Licitação Inexigível Lei 14133/2021.
22

Sim

Complemento

110026 11026 1 Diversos

Número

2024NE000040

Processo

0001.000212/2024 ☐ 62

Referência Legal

Lei 14.133/2021

Modalidade Empenho

Ordinário

Valor

R\$ 9.980,00 ☐ ☐

Tipo Prestação Contas

Transação

0540 Nota Empenho

Unidade Gestora Nota ☐ ☐ Descentralização Crédito Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito Contrato

Histórico

Inscrição de 2 servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia ☐ AGERO no
4º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado nos dias 04 a 06 de Março, em Foz do
Iguaçu ☐ Paraná.

Entrega

Data Prazo Limite

Classificação Orçamentária

Esfera

Fiscal

Função

04 Administração

Programa

1015 1015

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Subação

208723 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA

Impostos

UNIDADE

Natureza Despesa

33.90.39.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Unidade Orçamentária

11026

Programa Trabalho

04 122 1015 2087 208723

Subfunção

122 Administração Geral

Ação

2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Fonte Recurso

1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	9.980,00	Março
Abril	Maio		Junho
Julho	Agosto		Setembro
Outubro	Novembro		Dezembro

Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor	
Unitário		Valor Total				
1		1,00	Inscrição do servidor LUCAS ROMMEL	UNID		
4.990,00000		4.990,00	DE SOUZA NEVES			

Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida		
Valor Unitário		Valor Total				
2		1,00	Inscrição de servidor ARTUR DA COSTA	UNID		
4.990,00000		4.990,00	ABREU			

Duran

Silvia Lucas da Silva Dias

Kenny Abiorana

Secundário

Ordenador Primário

Ordenador



Documento assinado eletronicamente por **Artur da Costa Abreu**, **Técnico**, em 23/02/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran**, **Diretor(a)**, em 23/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 23/02/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Nota Empenho Nº 046010846215608 90795E8100000981000124/2024 pg. 02/ pg. 53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046215608** e o código CRC **61CA9DB1**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0001.000212/2024-62

SEI nº 0046215608

NOTA DE EMPENHO SEI

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE
CNPJ: 01.280.363/0001-90

Número: 114/2024

Espécie: Ordinário Prestação de contas: NÃO Emissão: 27/02/2024
Categoria: Comum Passivo reconhecido: NÃO

Órgão 48000 - Instituto de Previdência Social dos Despesa: 41 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
orçam.: Servidores Público
Un. orçam.: 48001 - Instituto de Previdência Social dos Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros -
Servidores Público Pessoa Jurídica
Função: 4 - Administração Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos Fonte de recurso: 275 - Taxa de Administração RPPS
Programa: 7 - Joinville Talentos
Ação: 2.3335 - Qualificação e capacitação dos servidores - IPREVILLE

Saldo anterior: R\$ 318.676,48
Saldo atual: R\$ 308.696,48 Valor deste empenho: R\$ 9.980,00

Pré- 58/2024 Processo administrativo: 004/2024
Empenho:
Licitação: Inex_003/2024 Modalidade: 8 - Inexigibilidade
Compra
direta: Contrato:

Credor: 39844 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CNPJ: 10.498.974/0001-09
ESTUDOS E PES
Endereço: Lourenço Pinto, 196 - Centro, Curitiba - PR CEP: 80.010-160
E-mail: Fone:
Banco: Agência: C/C:

Objeto resumido: Contratação da empresa instituto negócios públicos para fornecimento de 02 inscrições destinadas à participação dos servidores do Ipreville no "4º Seminário Nacional De Processo Administrativo Disciplinar". O evento ocorrerá nos dias 04 a 06 março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, com custo total de R\$9.980,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2,00000	SV	39389	Inscrição p/ Participação em Curso	4.990,00000	9.980,00
Valor deste empenho:				Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido:	R\$ 9.980,00



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Meier, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2024, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2024, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020303143** e o código CRC **F0C729EC**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - CEP 89200-000 - @cidade_unidade@ - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.046884-7

0020303143v2

0020303143v2



MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000574
DATA DE EMISSÃO : 21/02/2024
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 72 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade : 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 6273 - CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Reduzido : 18986 C.O: 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : LUANA CRISTINA VIEGAS GRAVANO

Dados do Credor:			
Nº Credor	: 1050188	CNPJ	: 10.498.974/0001-09
Nome	: INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL		
Endereço	: LOURENÇO PINTO, 196		
Município	: CURITIBA-PR	CEP	: 80010160
Telefone	:	Fax	:
Banco/Ag./Conta : / - / -			
PROCESSO DE COMPRA Nº 110241		SEQ. DO EMPENHO Nº 127028	
AUTORIZAÇÃO Nº 120724		PROC. ADMIN (P.A.) : 9900013168/2024	
Valor Orçado	20.500,00	Saldo Anterior	20.500,00
Valor Empenhado	4.990,00	Saldo Atual	15.510,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.82.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (Pagamento da taxa de inscrição para a participação da Controladora-Geral do Município no 4º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar. Processo: 9900013168/2024 Tipo de Solicitação: Normal Tipo de compra: Licitação Inexigível Valor: R\$ 4.990,00 Nota técnica:N/A Contrato: O serviço não resulta em obrigação futura (art. 89 da Lei 14133/21), logo, não há contrato. Período: fevereiro) - SOLICITAÇÃO: 123606	4.990,00	4.990,00
RESUMO : Pagamento da taxa de inscrição para a participação da Controladora-Geral do Município no 4º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar.. Processo: 9900013168/2024. Tipo de Solicitação: Normal. Tipo de compra: Licitação Inexigível. Valor: R\$ 4.990,00. Nota técnica:N/A. Contrato: O serviço não resulta em obrigação futura (art. 89 da Lei 14133/21), logo,. não há contrato.. Período: fevereiro.			
DESTINO :		TOTAL	4.990,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	
VISTO	DATA ____/____/____ ORDENADOR



ÓRGÃO	
TRIBUNAL DE CONTAS	
09.283.110/0001-82	
UNIDADE GESTORA	13 CÓDIGO
TRIBUNAL DE CONTAS	020001

20 TIPO DE CRÉDITO	23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23 FUNDO ESPECIAL
01 1 1 - ORDINÁRIO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao 0522RETO Nº 1	
35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA
02101	01.128.5072.2870	33903900
58 F.R.	60 D.V.	61 IMPORTÂNCIA
500	00071	5.890,00

20 NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C	
02 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL	10.498.974/0002-81	385342	001 000020504-4
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		NÚMERO	ANDAR, SALA, 1º TO, ETC
AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707			
BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F.	C.E.P. TELEFONE
JD DAS NACOES	FOZ DO IGUACU	PR	85864320

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA					
03	22	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO
04	22	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO
05	22	JULHO	37	AGOSTO	37	SETEMBRO
06	22	OUTUBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO

20	22	EFEITO	
	1	1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	
		Nº DO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR	23
07		LICITAÇÃO	
	4	1 - CONVITE 2 - T. PREÇOS 3 - CONCORR 4 - DISPENSA	
		CÓDIGO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO	30
			0
	32	PROCESSO Nº	
		ME 216/2024/MVCF	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	
			PARCIAL	TOTAL
Memorando Eletronico 216/2024/MVCF - Despesa que se empenha, objetivando o pagamento de inscricao, em nome do Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias, no 19o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado entre os dias 18 e 21 de marco de 2024, em Foz do Iguacu/PR.	UND	1,0	5890,00	5890,00
Total da Despesa:				5.890,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
21.255,40	15.365,40	465.437,74	459.547,74

RESPONSÁVEL PELA MISSÃO	AUTORIDADE ORDENADORA	43 DATA
Maria das Gracias S A Bonfim	Codigo do Ordenador 010079 ANTONIO NOMINANDO DINIZ FI	26/02/2024

FAVORECIDO (PROCESSO)	ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
		_____, EM ____/____/____

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:42

Usuário: ***.087.618-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90031	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
24.130.072/0001-11	CAIS DO APOLO, S/N - BAIRRO DO RECIFE	50030-908
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	34259352

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	283	2024PE000127

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168460	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/02/2024	Ordinário	0001294-23.2024.4.05	-	11.780,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço		
JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES		
Município	UF	Telefone
FOZ DO IGUACU	PR	41-3778-1887, 41- 98877-0234 (WHATSHAP)

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição

CC: DDH-CAPACITAÇÃO - PROCESSO SEI N. 0001294-23.2024.4.05.7000 - INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 19 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS
DADOS BANCARIOS [REDACTED]

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:42

Usuário: ***.087.618-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.780,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CC: DDH-CAPACITAÇÃO - PROCESSO SEI N. 0001294-23.2024.4.05.7000 - INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 19 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS	11.780,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/02/2024	Inclusão	1,00000	11.780,0000	11.780,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTA
CAIRES

Gestor Financeiro

SEBASTIAO MARCOS CAMPELO

01/03/2024 11:20:26



EMP		NOTA DE EMPENHO		17501.0001.24.000062-1	
Nº PED: 17501.0001.24.000080-4			Data de Emissão: 01/02/2024		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade			Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 13.303/2016, Artigo 30
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 27/2024
Conta Bancária: 00777 - CONTA ÚNICA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Tipo de conta bancária: 2-Conta Única		

DADOS DO CREDOR

Código: 2019.07604-1		Nome: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	
Endereço: Avenida José Maria de Brito, 1707		CEP: 85.864-320	
Bairro: Jardim das Nações		Município: Foz do Iguaçu	UF: PR
CPF/ CNPJ/ IG: 10.498.974/0002-81		Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.339000000.170800 00.01.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 17.670,00	Valor por Extenso: DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS *** **		

Histórico:

Referente a Contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 40.498.974/0001-09, visando ofertar capacitação 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, modalidade presencial, que acontecerá nos dias 18/03/2024 e 21/03/2024, para 03 (três) participantes da METAMAT, com foco nos empregados públicos lotados na Unidade de Contratos e Aquisições.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 30, inciso II, alínea c, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 64, inciso II, alínea c, do Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT

Data de Autorização da Despesa:

01/02/2024

Ordenador de Despesa:

Juliano Jorge Boraczynski

Responsável pela Execução Orçamentária

Juliano Jorge Boraczynski
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Número do documento de estorno:

		Prefeitura Municipal de Buíque AV. JONAS CAMELO, nº 17, CENTRO 10105963/0001-03		Nota de Empenho 0284	
Dados do Fornecedor					
Código 95427		Nome do Fornecedor INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E			
Endereço AV JOSE MARIA DE BRITO			Cidade FOZ DO IGUAÇU		U.F. PR
C.N.P.J./C.P.F. 10.498.974/0002-81		Banco	Agência	Poupança? Não	Conta
Especificação do Material ou Serviço					
Descrição do Empenho PARTICIPAÇÃO NO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, EM FOZ DO IGUAÇU.					Valor Bruto R\$: 5.890,00
Código		Classificação da Despesa Empenhada			Ficha: 303
06 06 06 01 3.3.90.39.74 04.123.0016.0002.0014 213110199		SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR			
FONTE		15010000 Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Exercício)			
Dados do Empenho					
Tipo de Empenho OR - Ordinário		Data da Emissão 15/01/2024	Data de Liquidação	Valor do Empenho:	5.890,00
Licitação (modalidade)		Nº da Licitação	Contrato	Ano empenho 2024	
Descontos:					Valor Liquido R\$: 5.890,00
					Total descontos R\$: 0,00
VALOR A SER PAGO R\$ 5.890,00 <i>cinco mil, oitocentos e noventa reais</i> *****					
Deduzido da dotação própria 15/01/2024  ISABELA OLIVEIRA		Atesto: ☐ 0 - MATERIAL RECEBIDO Data: ____/____/____ ☐ 1 - SERVIÇO PRESTADO ☐ 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL ☐ 3 - OUTROS Responsável			
Liquidado em : Responsável pela Liquidação		Pague-se: Ordenador de Despesas		Ord. de Crédito Nº: Data: ____/____/____ Tesoureiro(a)	
☐ CHEQUE Nº: ☐ TRANSFERÊNCIA ☐ OUTROS BANCO: CONTA: DATA: ____/____/____		Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 5.890,00 <i>cinco mil, oitocentos e noventa reais</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Em: ____/____/____ Assinatura: _____			

Data e hora da consulta: 02/04/2024 17:31
Usuário: ***.543.101-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200404	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE TO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0006-40	QUADRA 103 SUL (ACSO1), AV.LO, LOTE 53, CENTRO, PALMAS/TO,	77015-028
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	(063) 3236-5400

Ano	Tipo	Número
2024	NE	78

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172379	1000000000	339039	200404	PF99B00CA24

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/04/2024	Ordinário	08297.000454/2024-90	0,0000	17.670,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço	UF	Telefone
JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES	PR	41-3778-1887, 41- 98877-0234 (WHATSHAP)
Município		
FOZ DO IGUACU		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
175	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	g
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CONTRAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O 11º CONTRATOS WEEK PARA ATENDER AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Local da Entrega

200404

Informação Complementar

20040407000032024 - UASG Minuta: 200404

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 02/04/2024 17:31
Usuário: ***.543.101-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	17.670,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Inscrição de 03 servidores do SELOG/SR/PF/TO no curso de capacitação denominado "11º CONTRATATOS WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, de 17/06 a 21/06/2024	17.670,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/04/2024	Inclusão	3,00000	5.890,0000	17.670,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

REGINALDO DONIZETTI GALLAN BATISTA

02/04/2024 16:38:08

Gestor Financeiro

HUGO CÉSAR DE OLIVEIRA

02/04/2024 15:07:44



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 31.2023.CPL.1209503.2023.026257

Ref. Processo Originário: SEI n.º 2023.026257

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, em conformidade com o Ato PGJ n.º 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Processo em epígrafe, resolve:

I - Atestar para os devidos fins que o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido, CEP: 81200-526 - Curitiba/PR, prestou para a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ/AM**, inscrita no CNPJ nº 04.153.748/0001-85, o serviço de realização do **3º SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, na modalidade presencial, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, que contou com a participação de 2 (dois) servidores deste MP/AM, nos termos da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço Nº 214.2023.SCOMS.1114561.2023.013118, Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 255.2023.DOF - ORÇAMENTO.1092820.2023.013118 e Nota de Empenho Nº 2023NE0001545:

II - Este atestado foi confeccionado com base nas informações constantes do **MEMORANDO Nº 191.2023.DCL.1201839.2023.026257** e **ATESTO Nº 1.2023.07AJ-SUBADM.1163539.2023.022210**.

III - A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** não registrou problema com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone a conduta da interessada.

Manaus (AM), 07 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/12/2023, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209503** e o código CRC **EA8AAE04**.

2023.026257

v5

Criado por [fadiarodrigues](#), versão 5 por [cleitonlves](#) em 11/12/2023 20:20:54.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº30/2023
Documento nº 02500.059312/2023-19

Atesto para os devidos fins que a empresa **INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 10.498.974/0002-81, sediada Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR, forneceu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA o treinamento “**3º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas**” para os servidores da Agência, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu /PR, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Declaro, ainda, que a referida empresa cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e na conformidade das especificações técnicas do Termo de Referência do Processo Administrativo da ANA nº 02501.004131/2023-45, sem qualquer observação a ser feita, motivo pelo qual atesto sua idoneidade e capacidade técnica.

Brasília, 16 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
NEUZA DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

ATESTADO TÉCNICO

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda, sediada na Rua Izabel a Redentora nº 2356, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, executou o “3º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas”, na modalidade presencial para um empregado da CESAN que atuam na unidade Coordenadoria de Riscos e Conformidade – P-CRC.

Atestamos que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – INP cumpriu todas as condições estabelecidas para a contratação de uma vaga no “3º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas”, realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 18 a 20 de setembro de 2023. O evento foi realizado na modalidade presencial, com carga horária de 24 horas.

A empresa demonstrou plena capacidade técnica, proporcionando resultados positivos ao participante do treinamento. O escopo do serviço contratado foi realizado de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo qualquer irregularidade na conduta da empresa.

SÍNTESE DOS SERVIÇOS/OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do instrumento contratual AS nº 0076/2023: 01 (uma) inscrição no treinamento externo, “3º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas”, realizado em Foz do Iguaçu/ PR.

Evento ocorreu no período de 18 a 20 de setembro de 2023, com a carga horária de 24 horas. O valor total desta capacitação para uma vaga foi de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados ao participante do treinamento.

Vitória - ES, 21 de novembro de 2023.

ADALUCIA GROSSI ZUNTI
Assinado de forma digital por ADALUCIA GROSSI ZUNTI
Dados: 2023.12.22 15:24:07 -03'00'

Adalucia Grossi Zunti
Matrícula 33079
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal – A-DDP

JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO
Assinado de forma digital por JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO
Dados: 2023.12.26 15:13:48 -03'00'

Josiane Aparecida Rossi Pereira Machado
Matrícula 33536
Gerente de Recursos Humanos – A-GRH

Notória Especialização – NP INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possuí cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação passa o setor público.

A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21.”

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93.”

Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21. presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

Curitiba/PR, 15 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E
P:10498974000109

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS E
P:10498974000109
Dados: 2024.02.15 17:17:59 -03'00'

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, associada da ABEOC BRASIL - Associação Brasileira de Empresas de Eventos.
- 2) REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador [REDACTED]
- 3) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima detém, com total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e §1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado “**18º Pregão Week**”, que será realizado de 14 a 18 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.
 - 30 horas de capacitação de qualidade
 - Networking com servidores públicos de todo o Brasil
 - Atualização e consolidação das novas normas legais
 - Material didático elaborado exclusivamente para o evento
 - Presença dos mais renomados palestrantes e professores
 - Excelência de capacitação do Grupo Negócios Públicos
- 4) VALIDADE: Este atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias e é fornecida exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, estando arquivados na Associação ABEOC BRASIL:
 - I. Atos Constitutivos da empresa:
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.

Fortaleza, 17 de maio de 2024.



Enid Câmara de Vasconcelos
Presidente do Conselho Diretor Nacional
Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079618110000798.000110/2024-20

2. Descrição da necessidade

Inscrição na 18ª Edição do evento Pregão Week promovido pela Negócios Públicos.

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento para a pregoeira e agente de contratação do CRCES no seguinte evento:

2.1.1 Evento: 18º Pregão Week

2.1.1.1 Treinamento da área técnica de licitação previsto no Plano de Anual de Treinamento (PAT).

2.1.1.2 O evento Pregão Week sempre aborda as regulamentações mais recentes da lei de licitações. Destacando-se que somente num período de um ano (janeiro/2023 a fevereiro/2024) foram publicadas dezoitos normativos (Instruções Normativas SEGES/ME, Portarias, Decretos, etc) (vide link oficial do Ministério da Economia: Instruções Normativas Vigentes) que regulamentam diversos dispositivos da Lei 14.133/2021 com destaque para as IN's: 2 /2023 (que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento técnica e preço); 11/2023 (suprimentos de fundos); e 12/2023 (licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica); 53/2023 (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf); Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços; Decreto nº 11.878/2024 (procedimento auxiliar de credenciamento).

2.1.1.3 Observa-se que a falta de conhecimento é que inviabiliza uma melhor e ampla atuação dos agentes públicos no contexto do pregão dentro do sistema de compras do Governo Federal e, isso, tem gerado muitas dificuldades e, até mesmo, provocado o fracasso em processo de compras. Nesse cenário, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica daqueles que já atuam como agentes para esta função. Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que sua atuação siga o parâmetro de qualidade, o que pode provocar demora no processo e, até mesmo, o fracasso de uma licitação.

2.1.1.4 Nesta perspectiva, é necessário que os empregados participem de eventos de capacitação constante, visando a busca pelo conhecimento pleno de todos os normativos legais e procedimentos que envolvam o processo licitatório, bem como da atuação na função de agente de contratação e as rotinas dentro do sistema de compras do Governo Federal.

2.1.1.5 Ressalta-se, que a capacitação de empregados resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o

uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

2.1.1.6 Cabe registrar também que a Lei de licitações (14.133/2021) destacou no artigo 169, §3º, I a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

2.1.1.7 Esse entendimento já havia sido expressado no Acórdão nº 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), da Relatora da Ministra Ana Arraes, que determinou a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos.

2.1.1.8 O não atendimento da demanda pode prejudicar as compras e contratações do CRCES, pois com a capacitação, a empregada terá um maior conhecimento para executar o que foi planejado, dentro da Lei de Licitações e Contratos, e agregará valor e resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, conforme versa o Art. 11, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

2.1.1.9 A participação em eventos de capacitação permite que os empregados públicos se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área. Isso é importante para garantir que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e em conformidade com as leis vigentes.

2.1.1.10 Entre os benefícios da participação da empregada no evento em questão, pode-se destacar:

- **Credibilidade e Confiança:** Uma governança excelente aumenta a credibilidade da instituição perante a classe contábil e sociedade, gerando confiança e fortalecendo sua imagem institucional.
- **Tomada de Decisões Eficiente:** Com uma estrutura de governança bem definida, o CRCES conseguirá tomar decisões de forma mais rápida e eficiente, considerando os interesses de todos os envolvidos.
- **Gestão de Riscos:** Uma governança excelente contribui para a identificação e gestão eficaz dos riscos, garantindo que o CRCES esteja preparado para enfrentar desafios e oportunidades.
- **Desempenho Sustentável:** A governança excelente está associada a um desempenho sustentável no longo prazo, pois promove a adoção de práticas de gestão responsável e ética.
- **Inovação e Crescimento:** Uma governança excelente estimula a inovação e o crescimento institucional, ao criar um ambiente favorável para a criatividade e a busca por novas oportunidades de negócio.

2.1.1.11 Segue abaixo os dados da participante-empregada do CRCES no evento objeto da pretensa contratação:

TREINAMENTO	PARTICIPANTE	DATA DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATSER
18º Pregão Week	Amylene Shneider Gonçalves Delunardo	14 a 18/10 /2024	30 horas	14729

2.2 As despesas decorrentes da contratação são próprias do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

Projeto nº 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.

2.4 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Contratações Anual e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES em relação a diretriz “Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC’s”.

3. Área requisitante

Setor Administrativo - Amylene Shneider Gonçalves Delunardo – Pregoeira/Agente de Contratação Portaria 27/2023.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo o evento realizado nas datas definidas no item 2.1.1.11.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir a empregada participante, no final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 Práticas de sustentabilidade

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.7 Garantia Contratual

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

4.8 Vigência Contratual

4.8.1 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e

pagamento.

4.9 Vistoria

4.9.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O evento será realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81).

5.2 O Instituto Negócios Públicos é uma empresa que integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Neste trabalho de capacitação (Ciclo de Capacitação Corporativo), o Instituto Negócios Públicos concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes. É por estas razões que o Instituto Negócios Públicos possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda do CRCES.

5.3 É reconhecida nacionalmente por sua notória especialização, com mais de 30.000 (trinta mil) agentes públicos capacitados, voltados para a administração pública brasileira, com temas especializados e singulares na área de licitações e contratos, governança, gestão de riscos, pregão, entre outros. O evento permite que os empregados saiam na frente com o conhecimento atualizado adquirido, permite o networking entre os agentes administrativos, destacando ainda diversos dias intensos de aprendizado sobre os temas, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.4 A empresa possui notoriedade e credibilidade, crescendo junto com a Administração Pública e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área das compras, dos contratos e da governança, contando, em seu portfolio, com os melhores doutrinadores e palestrantes com formação e vasta experiência na área, gerando as melhores oportunidades de aprendizado às lideranças, gestores e empregados que atuam na área de licitações, contratos, controle interno e governança.

5.5 Para a ação de desenvolvimento educacional que pretende-se contratar e tendo em vista o tipo de resultado que este CRCES almeja, essa é a empresa que conseguiria atender à demanda em tela com melhor qualidade, profissionalismo e eficiência. Dessa forma, pelos motivos elencados, enquadra-se como a melhor opção para a ação de educação (participação em evento) que este Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo pretende realizar como forma de capacitar sua empregada.

5.6 Por fim, a escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

a) A empresa é focada em ampliar o conhecimento educacional e em realizar eventos nestas áreas do conhecimento para o mercado corporativo, realizando cursos e palestras com originalidade, excelência e, principalmente, buscando por resultados positivos aos seus participantes. Ao longo das últimas edições dos eventos, ganhou notoriedade nacional e se tornou um dos Encontros nacionais na área de Licitações e Contratos (4º Seminário Nacional de Controle

Interno nas Contratações Públicas, 18º Pregão Week e 8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições), consolidando-se como um espaço de oportunidades, interação e networking, entrando para o calendário da gestão pública, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização na área;

b) Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional do próprio CRCES, além de promover reflexão sobre as tendências e debates/oficinas na área de licitações e contratos do Brasil, e sobretudo com destaque nessa edição da Lei de Licitações e Contratos (14133/2021) e os diversos normativos que rege a matéria;

c) Para a condução desse grande momento de estudos e debates foram convidados os melhores palestrantes e professores renomados. Serão vários dias de intenso conteúdo no qual todos terão a oportunidade de ampliar o conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas em suas licitações e contratos, criando um ambiente único de aprendizado, informação, atualização, e sucesso para as contratações; tudo com a assinatura de excelência em eventos do Grupo Negócios Públicos.

5.7 A Negócios Públicos possui total exclusividade na realização do evento, o que demonstra sua expertise e sua posição de destaque no mercado.

5.8 A empresa apresentou proposta de preço compatível com os preços ofertados no seu site eletrônico <https://negociospublicos.com.br/pregaoweeek/>.

5.9 O evento será ministrado por renomados profissionais com ampla experiência nos temas propostos, conforme documentos anexados aos autos.

5.10 Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no referido evento, a contratação encontra fundamento no dispositivo abaixo:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** (grifo nosso).

5.11 Além disso, vejam-se as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como

as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

5.12 Com vistas a primar pela eficiência, a Lei 14.133/21 salvaguardou o dever de licitar, as hipóteses em que se mostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei

14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição. Essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

5.13 Embora seja muito difícil relacionar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

5.14 Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

5.15 Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O evento será realizado de forma presencial e na oportunidade serão ministradas palestras cujo objetivo é ampliar o conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas em licitações e contratos, criando um ambiente único de aprendizado, informação, atualização, e sucesso para as contratações, com base Lei nº 14.133 /21.

6.2 No 18º Pregão Week participará uma empregada que atua na área de contratação do CRCES, como pregoeira e agente de contratação, conduzindo os pregões e dispensas eletrônicas.

6.3 Nesse contexto, o objetivo de participar desse evento é trazer conhecimento e aplicar as melhores ações de controles internos nas contratações e para a condução dos pregões e dispensas eletrônicas, pois o referido evento busca uma abordagem direta e prática de aspectos relevantes à essa atuação.

6.4 Portanto, mais do que os aspectos teóricos necessários ao entendimento dos assuntos, o evento proporcionará uma compreensão prática sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

6.5 Lidar com contratação pública é um dos maiores desafios do gestor, tendo em vista a importância da temática, os aspectos orçamentários envolvidos e a responsabilidade de garantir, entre outros, aquisições e contratações que mantenham a continuidade das políticas institucionais e utilizem, da melhor forma possível, os recursos orçamentários disponíveis.

6.6 Nessa perspectiva, ao participar desse evento que discutirá a aplicação da lei de Licitações, no contexto de pregão eletrônico, será possível uma melhoria significativa nos processos com a temática, uma vez que: as melhores práticas observadas no dia a dia das licitações brasileiras já

realizadas pela recente lei de licitações serão trazidas como cases de sucesso pelos instrutores; será entendido os principais normativos, além da própria lei em si, as melhores práticas e estratégias utilizadas no campo das compras públicas.

6.7 Após a participação, retornando a empregada ao trabalho, será possível revisar os fluxos processuais existentes, aplicando eventuais melhorias baseadas no que foi repassado no evento, sempre adaptando o caso a realidade do CRCES. Além disso, a condução dos pregões eletrônicos poderá ser otimizada, riscos mitigados, melhorando a conformidade e integridade dos processos de contratações públicas no CRCES.

6.8 Os conteúdos que serão ministrados no evento, ao serem aplicados à realidade do CRCES, permitirão aprimoramento dos processos já existentes, identificando se as melhores práticas adotadas em outros Órgãos Públicos se aplicam a realidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, além disso, será possível identificar os novos conceitos da Legislação e como os mesmos estão relacionados às atividades do plano de contratações anuais, gestão de riscos, transparência, conformidade e integridade dos processos de contratações, dessa forma, a governança aplicada aos processos de contratação/aquisições de diversos serviços e produtos existentes no mercado.

6.9 Une-se a essa questão o fato da empregada ter contato com grandes e renomados instrutores da área, conhecendo as novidades do mercado, com a possibilidade de disseminar as melhores práticas na gestão das contratações públicas do CRCES.

6.10. As matérias ministradas subdividem-se ao longo do período do evento, destacando-se entre outros conforme a seguir:

6.10.1 18º Pregão Week: 5 dias de evento, totalizando 30 horas de capacitação:

- Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas
- O “regime jurídico” do Pregoeiro: função, cargo ou karma?
- O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo?
- Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema?
- Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver?
- Polêmicas em torno do formalismo moderado e a segurança decisória para o Pregoeiro
- SRP na NLL: possibilidades e boas práticas
- Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
- Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
- Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL
- Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- “Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
- O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
- O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação
- Pesquisa de preços e a atividade comercial do Pregoeiro: qual a relação?
- Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?
- Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?
- O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021?
- O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?
- SRP na NLL: Possibilidades e boas práticas

6.11 Tais temáticas possuem relação direta com as atividades profissionais executadas pela empregada do CRCES, uma vez que rotinas e processos das UOs envolvidas no processo de

capacitação, diariamente, tratam de contratações, pregão eletrônico, governança e gestão de riscos nas contratações.

6.12 A participação no evento será embasada na inexigibilidade de licitação, conforme estipulado no Art. 74 da Lei de licitações. Essa decisão considera a natureza do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o inciso III, alínea f desse artigo, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.13 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento.

6.14 O prazo para a prestação dos serviços começará a contar a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá até a conclusão do treinamento, programado para o período de 14 a 18 de Outubro de 2024.

6.15 Formatação do Evento:

6.15.1 - 18º Pregão week

- 14 a 18 de outubro de 2024
- Modalidade: presencial
- Palestras e oficinas
- Material de apoio exclusivo do evento
- Certificado de conclusão do treinamento
- 30 horas de evento
- Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA
- Local: Hotel Mabu em Foz do Iguaçu/PR

7. Estimativa da Quantidade a ser Contratada

7.1 A contratada deverá realizar 01 (uma) inscrição para oportunizar a efetiva participação da empregada do CRCES, conforme a tabela a seguir:

TREINAMENTO	PARTICIPANTE	DATA DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
18º Pregão Week	Amylene Shneider Gonçalves Delunardo	14 a 18/10/2024	30 horas

7.2 No Plano Anual de Treinamentos (PAT) para 2024 aprovado pelo CRCES está previsto treinamento da área técnica de licitação para o segundo semestre.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$5.399,00

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

8.2 Para fins de justificativa de preços a Negócios Públicos encaminhou cópias de notas de empenhos de eventos similares realizados em 2024, inseridos aos autos, contendo a mesma carga horária, modalidade presencial e realizados em Foz do Iguaçu, para justificar que o preço ofertado para o CRCES é condizente com o valor que pratica para outras empresas.

8.3 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7/7/2021, disciplina em seu artigo 7º:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o

disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

8.4 Considerando a permissibilidade trazida pelo inciso II da IN 73/2020, acima, ainda foi realizada pesquisa de preços no sítio eletrônico da SP Sistema Integrado de Licitações e constatado que o valor ofertado em sua proposta de preços está de acordo com o valor apresentado em seu portal na internet (<https://negociospublicos.com.br/pregaoweb/>).

8.5 Diante do exposto, a contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição.

Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição de inscrição é de uma única empresa (exclusiva), impossibilitando a fragmentação.

9.2 Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Treinamentos - PAT para 2024, conforme Portaria CRCES nº 14 de 20 de fevereiro de 2024.

11.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES em relação a diretriz "Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's".

11.3 A necessidade do treinamento está de acordo com os indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015.

11.4 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2024, rubrica 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Sistema CFC/CRCs, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

12.1.1. Promover ação de educação corporativa de interesse do CRCES;

12.1.2. Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de empregados do CRCES que atuam diretamente na área-fim do objeto da contratação – Licitações;

12.1.3. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;

12.1.4. Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial, que tratam, direta e indiretamente, da contratação de bens e serviços, com o aprendizado organizacional e interinstitucional; e

12.1.5. Por meio desses conhecimentos, melhorar a qualidade dos processos e, ao mesmo tempo, racionalizar os recursos materiais, patrimoniais, financeiros e orçamentários.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pelo CRCES.

13.2 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por funcionários do CRCES, que serão designados por meio de portaria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

15.1 Considerando a notória especialização da empresa organizadora dos eventos que reúne todos anos milhares de servidores públicos do todo país, verifica-se que o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0002-81, apresenta todos os requisitos a serem alcançados e pleno domínio dos eventos de capacitação que serão realizados.

15.2 Além disso, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do evento, mostra-se técnica e economicamente viável.

15.3 Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

15.4 Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal e para o cumprimento do Plano Anual de Treinamento, Plano de Contratação Anual e Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

1. Elaine Leopoldino Ferreira
Membro da equipe de planejamento da contratação
2. Vanessa Covre Rangel Marques
Membro da equipe de planejamento da contratação
3. Rodrigo dos Santos Sanz
Membro da equipe de planejamento da contratação



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 16/08/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 16/08/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461115** e o código CRC **279FD216**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento teórico e prático, na modalidade presencial, para a pregoeira e agente de contratações do CRCES, Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, na 18ª Edição do Pregão Week.

1.1.1 CATSER 14729

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme evidenciado Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCES aprovou o Plano Anual de Treinamento (PAT) para 2024.

2.3 No Plano Anual de Treinamento está previsto a contratação de treinamento para a área técnica de licitação para o segundo semestre.

2.4 A necessidade do treinamento se dá tendo em vista as constantes mudanças legais na área de contratações públicas; está de acordo com o Planejamento Estratégico do CRCES, no seu item 14: Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's; implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do

Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015.

2.5 A contratação está prevista no item 113 do Plano Anual de Contratações 2024.

2.6 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 - 18º Pregão week

Nº de inscrições: uma vaga

Data de realização: 14 a 18 de outubro de 2024

Modalidade: presencial

Palestras e oficinas

Material de apoio exclusivo do evento

Certificado de conclusão do treinamento

30 horas de evento

Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA

Local: Hotel Mabu em Foz do Iguaçu/PR

4. Requisitos da contratação

4.1 A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo o evento realizado na data definida no item 3.1.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir a empregada participante, no final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 Práticas de sustentabilidade

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.7 Garantia Contratual

4.7.1 Não haverá garantia contratual

4.8 Vistoria

4.8.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Prazo de Prestação do Serviço

5.1.1 A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato, no entanto o evento ocorrerá conforme descrito no item 3.1 e na data abaixo, sendo realizado na modalidade 100% presencial.

5.1.1.1 - 18º Pregão week

Data de realização: 14 a 18 de outubro de 2024

5.2 Local do evento

5.2.1 Hotel Mabu em Foz do Iguaçu/PR

5.3 Vigência do Contrato

5.3.1 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021

5.4 Programação: principais temas abordados:

5.4.1 18º Pregão Week: 5 dias de eventos, totalizando 30 horas de capacitação.

- Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas
- O “regime jurídico” do Pregoeiro: função, cargo ou karma?
- O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo?
- Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema?
- Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver?
- Polêmicas em torno do formalismo moderado e a segurança decisória para o Pregoeiro
- SRP na NLL: possibilidades e boas práticas
- Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
- Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios

- Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL
- Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- “Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
- O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
- O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação
- Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?
- Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?
- Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?
- O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021?
- O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?
- SRP na NLL: Possibilidades e boas práticas

5.4.2 A programação completa está detalhada no SEI (0450515).

5.5 Ao final do evento a contratada deverá disponibilizar, a participante, certificado de capacitação contendo a quantidade de horas definidas no item acima.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.6.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.6.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.6.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na proposta comercial.

5.6.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.6.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.6.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.6.10 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.7 Obrigações da Contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7.3 Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.7.6 Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7.7 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;

5.7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8 Sanções

5.8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.8.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCES aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.8.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não

- acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 5.8.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;
- 5.8.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;
- 5.8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 5.8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 5.8.2.6 Advertência.
- 5.8.2.7 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1	
Grau	Percentual
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	1,0%
5	4,0%

- 5.8.2.8 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.
- 5.8.2.9 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

Tabela 1			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	3	Por ocorrência
5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por item e ocorrência

7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	2	Por ocorrência
---	--	---	----------------

5.8.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1 Devido à natureza da contratação e ao objeto específico que envolve treinamento/capacitação, fica estabelecido que o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não será aplicado. Em casos de descumprimento contratual, a Contratada será passível das sanções administrativas cabíveis, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

7.2 Pagamento

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização de cada curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR,

CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRCES até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes ao treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo CRCES.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo CRCES do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.399,00

9.1. O valor total da contratação é R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme proposta encaminhada pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (SEI 0454747).

9.2 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 09/08/2024.

9.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES em relação a diretriz "Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e

habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's".

10.2 Dotação Orçamentária:

a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada e especificações, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 16/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461505** e o código CRC **1C175DD2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento teórico e prático, na modalidade presencial, para a pregoeira e agente de contratações do CRCES, Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, na 18ª Edição do Pregão Week.
----------------	--

2. Riscos:

Risco 01:	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.		
Fase	Planejamento da Contratação		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previsto.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.			Responsável: Administração
Ação(ões) de Contingência: Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão			Responsável: Administração

Risco 02:	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.		
Fase	Planejamento da Contratação		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Interrupção da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual.			Responsável: Requisitante
Ação(ões) de Contingência: Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada. Informar a Administração do CRCES os fatos ocorridos.			Responsável: Requisitante

Risco 03:	A contratada não apresentar certidões de regularidade fiscal ou fora da data de vencimento.		
Fase	Seleção do fornecedor		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Capacitar a equipe de planejamento da contratação. Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: Requisitante
Ação(ões) de Contingência: Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.			Responsável: Requisitante

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140
--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 16/08/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 16/08/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461511** e o código CRC **C8FAF33E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0461511

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Tatiane Pezzin,

Trata o presente processo de contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento teórico e prático, na modalidade presencial, para a pregoeira e agente de contratação deste CRCES, sra Amylene Shneider Gonçalves Delunardo.

O valor previsto para a futura contratação é de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

Desta forma, solicitamos a emissão da nota de reserva orçamentária para cobertura da referida despesa.

Atenciosamente,

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464331** e o código CRC **4D1CA070**.

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
384	2024	19.08.2024	2024-20

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
INSCRIÇÃO PARA A PREGOEIRA AMYLENE SHNEIDER GONÇALVES DELUNARDO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO 18º PREGÃO WEEK, NOS DIAS 14 A 18/10/2024, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.	5.399,00

Valor por Extenso
Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
50.396,69	27.200,00	5.399,00	17.797,69

VITÓRIA, 19 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, sediado na Rua José Maria de Brito, 1707- Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR - CEP:85.864-320, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de treinamento para a participação da pregoeira e agente de contratações do CRCES, Sra. Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, no 18º Pregão Week.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18º Pregão Week, que será realizado nos dias 14 a 18 de Outubro de 2024	01	R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17/10/2024, 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O reajuste ao contrato ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com

exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Conta-Contábil 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições, Projeto n.º 5005, de acordo com Orçamento Anual para 2024 do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA
RESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/08/2024, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466831** e o código CRC **9156E7EA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0466831

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

A minuta de contrato foi elaborada com base no modelo disponibilizado pela AGU, com algumas alterações substanciais, que consignamos a seguir:

- a) Cláusula Oitava - obrigações do contratante - foi adotado a redação prevista no Termo de Referência;
- b) Cláusula Nona - obrigações do contratada - foi adotado a redação prevista no Termo de Referência;
- c) Cláusula Décima Segunda - Infrações e Sanções Administrativas: foi adotada a redação constante no Termo de Referência.

O modelo de minuta de contrato adotado foi o [L14133 Contrato Contratação Direta Serviços sem Dedicção de Mão de Obra \(Agosto 2023\)](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/08/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466873** e o código CRC **BCE53E80**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0466873

PARECER JURÍDICO RF/CRCES nº 0074/2024.

Processo: 9079618110000798.000110/2024-20.

Interessado: Comissão de Planejamento.

Assunto: Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos para inscrição e participação da pregoeira e agente de contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES no 18º Pregão Week.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. PARTICIPAÇÃO DA PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CRCES NO 18º PREGÃO WEEK. ARTIGO 74, caput e III, "f" DA LEI 14.133/2021. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCES para análise e emissão de parecer jurídico em realização de controle prévio de legalidade da contratação, em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 **(ID 0466873)**.

O Documento de Formalização de Demanda - DFD **(ID 0448743)** indica como objeto a "Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos para inscrição e participação da pregoeira e agente de contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES no 18º Pregão Week." **(Item 1.1)**.

Destaco que, ainda em DFD, constam a Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, seguido de Autorização da Presidência do CRCES para a abertura do processo.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado **(ID 0461115)** replica a descrição do objeto constante em DFD e aborda a Justificativa para a contratação direta por inexigibilidade.



Termo de Referência juntado em **ID 0461505**, do qual se extrai que o objeto do certame é a “Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento teórico e prático, na modalidade presencial, para a pregoeira e agente de contratações do CRCES, Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, na 18ª Edição do Pregão Week.” (**item 1.1**).

Constam, nos autos, programação e proposta do evento (IDs 0450515 e 0454747), Contrato Social (ID 0459984), CNH Sócios (ID 0459993), Comprovante de CNPJ (ID 0460022), Ficha Cadastro Inscrição Municipal (ID 0460059) e Atestados de Capacidade Técnica (IDs 0460001, 0460009 e 0460863).

Em seguida, foram acostados a Declaração de Exclusividade assinada pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA (ID 0460871) e Documento atestando Notória especialização (ID 0460867).

Juntaram-se, ainda, Certidão SICAF (ID 0460040), Certidão **CGU** (ID 0460066), Certidão **TCU** Consolidada (ID 0460072), Certidão Negativa de Falência (ID 0460075), Certidão Negativa de Improbidade do **CNJ** (0460090), Declaração de Ausência de Fatos Impeditivos (ID 0460112), Declaração de Ausência de Inidoneidade (ID 0460118), Declaração Menos de cem empregados (ID 0460123), Declaração de que não emprega menor (ID 0460127), Declaração de Sustentabilidade (ID 0460132) e Declaração de Reserva de cargos (ID 0460138).

Realizada Análise de Riscos no documento de **ID 0461511**.

A respeito do orçamento, consta nos autos Despacho de Solicitação de reserva orçamentária (**ID 0464331**) e, em seguida, Nota de Reserva n.º 384/2024 (**ID 0465634**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021** – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –, limitar-se-á aos aspectos



jurídicos-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O **artigo 37, XXI, CF/88**¹ estabelece a obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório como requisito à celebração de contratos administrativos. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite **exceções**, em casos específicos prevista em lei.

Os **artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021**, que tratam de inexigibilidade e dispensa de licitação, respectivamente, veiculam tais exceções facultadas ao legislador ordinário.

In casu, o presente processo administrativo trata da contratação de “empresa especializada na realização de treinamentos para inscrição e participação da pregoeira e agente de contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES no 18º Pregão Week”.

Como se observa do ETP, o enquadramento legal seria o artigo 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, pois se trata de **contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Importa ressaltar que se tem como **pressuposto jurídico** da licitação a **viabilidade de competição** a fim de garantir:

- (a) tratamento isonômico;
- (b) possibilidade de definir o vencedor por meio de critério objetivo de julgamento; e

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)



(c) possibilidade de garantir a observância de prazos e exigências formais da licitação.

De outro lado, por conseguinte lógico, a inexigibilidade de licitação deverá ocorrer diante da **inviabilidade da referida competição**. Sendo inviável a competição, o dever constitucional será o de não realizar a licitação, pois a licitação representaria potencial prejuízo ao interesse público.

Destaca-se, assim, que a contratação por inexigibilidade de competição com base no artigo 74, *caput* pressupõe a **constatação material de inviabilidade de competição**, o que significa dizer que cumpre ao Gestor lançar mão de todas as opções possíveis com o propósito de demonstrar tal condição de inviabilidade de competição.

No que pertine à demonstração concreta da inviabilidade de competição, segundo consta no ETP, faz-se necessária a contratação por inexigibilidade ante a "inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado" (subitem 5.15), daí a necessidade de utilização do procedimento inserto no art. 74 da Lei 14.133/21.

Com efeito, o ato de inexigibilidade é baseado nas justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, que dá conta da inviabilidade de competição, tendo em vista se tratar de serviço técnico, de natureza singular e notoriamente especializado.

Atesta-se a singularidade do serviço técnico prestado por meio da documentação do Instituto Negócios Públicos, na qual constam os diferenciais técnicos da empresa, vide Atestados de Capacidade Técnica (IDs 0460001, 0460009 e 0460863) e documento atestando notória especialização (ID 0460867).

Os artefatos de planejamento acima citados demonstram que, no cenário fático dos autos, **não existem concorrentes para a licitação, tornando possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a ausência de pressupostos que autorizariam a instauração do certame.

Dessa forma, sem adentrar no mérito do ato administrativo, que é exclusivo do gestor público, denota-se que a motivação declinada nos autos descreve situação fática que deveras se enquadra ao permissivo legal do artigo 74, III,



f, NLL, o que demonstra a **presença do requisito autorizativo para a contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Feitas tais ponderações, cumpre analisar a atendimentos das formalidades legais e adequada instrução processual, em especial, devido ao previsto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

De acordo com a **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 5, de 26 de Maio de 2017** - que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional –, a qual o CRCES observa em conformidade orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como pelo Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: **Planejamento de Contratação**, **Seleção do Fornecedor** e a **Gestão do Contrato**.

A contratação direta é precedida de procedimento administrativo diferenciado e destinado ao **planejamento da contratação**² e à **seleção da proposta mais vantajosa**³ para a Administração conforme as finalidades buscadas, com a observância, na medida do possível, da isonomia entre os interessados⁴.

Além da comprovação do requisito autorizativo da contratação direta do artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021, o gestor público deve providenciar a instrução processual adequada, que, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada no **artigo 72 da Lei n. 14.133/2021**⁵. E complementada pelo **artigo 91, § 4º**, que exige certidões específicas destinadas a

² Comprovação de existência de fatos e legitimação de decisões acerca de requisitos da ausência de licitação, definição de objeto e condições contratuais, razoabilidade do preço ajustado, compatibilidade da previsão orçamentária e habilitação ou qualificação mínima do particular.

³ A demonstração da razão de escolha do contratado (art. 72, VI).

⁴ Em sentido assemelhado, conferir Op. Cit. MARÇAL, Justen Filho, 2021, pag. 948.

⁵ **Lista dos requisitos do artigo 72, L. 14.133/21:** i) Documento de Formalização de Demanda; ii) ETP, se for o caso; iii) Análise de Risco, se for o caso; iv) TR, se for o caso; v) Projeto Básico, se for o caso; vi) Projeto Executivo, se for o caso; vii) Estimativa de Despesa; viii) Parecer Jurídico, se for o caso; ix) Parecer Técnico, se for o caso; x) Indicação da Previsão Orçamentária; xi) Habilitação e qualificação mínima; xii) Razão de Escolha do Contratado; xiii) Justificativa de Preço; xiv) Autorização da Autoridade Competente.



atestar a ausência de penalidade impeditiva à celebração do contrato administrativo.

Cumprе ressaltar, ademais, que cabe ao Gestor verificar a presença de todos os documentos obrigatórios mencionados na legislação pertinente (**artigo 72, e seus incisos, e artigo 94, §1º**) ou justificar a dispensa dos mesmos (**art. 70, III**), procedendo ainda à **CONFERÊNCIA E À CERTIFICAÇÃO QUANTO A SUA AUTENTICIDADE E VERACIDADE.**

Passamos, então, ao exame da presença dos atos de instrução processual obrigatórios e sua conformação com as formalidades legais. A habilitação e qualificação mínima [artigo 72, V] dialogam com os artigos que disciplinam a habilitação e qualificação no procedimento licitatório [artigos 62 a 70]⁶.

Esses dispositivos são de leitura e observância obrigatória, podendo alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 serem dispensados, *“se for o caso”*, mediante ato motivado do agente público, em especial a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas 03 hipóteses fáticas descritas no artigo 70, inciso III, NLL.

Atentando-se à listagem de atos instrutórios do artigo 72, verifica-se dos autos a presença de: i) **Documento de Formalização da Demanda**, ii) **Estudo Técnico Preliminar**, iii) **Análise de Riscos**, iv) **Termo de Referência**, v) **Estimativa de despesas** (constante no item 8 do ETP); **Autorização da Contratação Direta**; e **parecer jurídico**, ora elaborado.

Os projetos básico e executivo e o parecer técnico não são documentos obrigatórios em toda e qualquer contratação, devendo apenas serem exigidos *“se for o caso”*, conforme expresse texto legal. Portanto, **a ausência não implica nenhuma ilegalidade ou descumprimento de formalidade no caso concreto.**

Quanto à **“habilitação e qualificação mínima”** [artigo 72, V], preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO que a verificação da habilitação é obrigatória, no procedimento licitatório ou na contratação direta, podendo ser afastada no caso

⁶ Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



concreto, **desde que devidamente justificado nos autos**. É o que se extrai da sua obra⁷ (grifos nossos):

“A configuração de contratação direta não autoriza o afastamento dos requisitos de habilitação e contratação. O sujeito que não satisfizer os requisitos de habilitação deve ser excluído não apenas nas hipóteses de contratação precedida de licitação. **Também será vedada a sua contratação direta.** Os mesmos fundamentos que impõem a verificação da idoneidade daquele que participa de uma licitação também se aplicam no caso de contratação direta.

Ensina ainda MARÇAL que⁸:

“Deve-se reconhecer que existem requisitos de habilitação cuja exigência é **facultativa** e que poderão ser dispensados em alguns casos. Assim se passa, por exemplo, com a **qualificação econômico-financeira** e com a **qualificação técnica**, que **não necessitam ser examinadas em algumas hipóteses**. Em tais situações, a dispensa da documentação é uma decorrência da ausência de exigência de requisitos de habilitação”.

Nessa linha de raciocínio, os agentes responsáveis podem, episodicamente, dispensar a documentação de habilitações e/ou qualificações das empresas contratadas, em especial **“técnica”** e **“econômico-financeira”**, mediante decisão devidamente motivada.

No caso dos autos, constam, em Termo de Referência, os seguintes requisitos de habilitação (subitem 8.2):

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

⁷ Op. MARÇAL, JUSTEN FILHO, 2021, p. 907/908.

⁸ Op. JUSTEN FILHO, 2021, p. 906.



- 8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

Compulsando os autos, verifico estarem parcialmente preenchidos os requisitos supra, recomendando-se a juntada de: i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, ii) Certificado de Regularidade do FGTS, iii) CNDT da Justiça do Trabalho e iv) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio da contratada. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Ademais, não se vislumbram, no Termo de Referência, os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira para a presente contratação. Recomendo, desse modo, a complementação do TR para incluir referidos requisitos, ou, sendo o caso, a dispensa motivada da documentação pertinente. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Finalizando este subtópico, tem-se que a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a obrigação assumida está demonstrada da seguinte forma no Termo de Referência:

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES em relação a diretriz "Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's".

10.2 Dotação Orçamentária:

- a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

Além disso, corroborando a compatibilidade da previsão de recursos, foi **solicitado e autorizado** pela i. Presidência do CRCES a emissão da Nota de Reserva n.º 384/2024, no valor total de R\$5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).



A seguir, em tratamento separado e destacado, por se tratar de tema mais complexo e que demanda considerações mais robustas, discorreremos sobre o atendimento dos requisitos do **inciso II** ("Estimativa de Preços"), **inciso VI** ("Razão da Escolha do Contratado") e **inciso VII** ("Justificativa do Preço"), do **artigo 72**.

III.B – SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

No que tange à **"RAZÃO DE ESCOLHA"** do particular contratado (**inciso VI**), não basta que a contratação pretendida esteja em sintonia com o projeto que se pretende realizar, é necessário constar dos autos a razão de escolha do contratado, na forma do inciso VI do artigo 62 da Lei n. 14.133/2021. A **"Razão de Escolha do Contratado"** está delineada no item 5.6 do ETP:

5.6 Por fim, a escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

- a) A empresa é focada em ampliar o conhecimento educacional e em realizar eventos nestas áreas do conhecimento para o mercado corporativo, realizando cursos e palestras com originalidade, excelência e, principalmente, buscando por resultados positivos aos seus participantes. Ao longo das últimas edições dos eventos, ganhou notoriedade nacional e se tornou um dos Encontros nacionais na área de Licitações e Contratos (4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, 18º Pregão Week e 8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições), consolidando-se como um espaço de oportunidades, interação e networking, entrando para o calendário da gestão pública, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização na área;
- b) Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional do próprio CRCES, além de promover reflexão sobre as tendências e debates/oficinas na área de licitações e contratos do Brasil, e sobretudo com destaque nessa edição da Lei de Licitações e Contratos (14133/2021) e os diversos normativos que rege a matéria;
- c) Para a condução desse grande momento de estudos e debates foram convidados os melhores palestrantes e professores renomados. Serão vários dias de intenso conteúdo no qual todos terão a oportunidade de ampliar o conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas em suas licitações e contratos, criando um ambiente único de aprendizado, informação, atualização, e sucesso para as contratações; tudo com a assinatura de excelência em eventos do Grupo Negócios Públicos.

Em se tratando de caso de contratação direta por inviabilidade de competição (inexigibilidade), trata-se de situação em que a etapa do



planejamento da contratação apresenta como ato de chancela daquilo que já conta dos autos, pois "em muitos casos, a seleção do particular a ser contratado é diretamente vinculada às causas da ausência de licitação"⁹.

É exatamente o que ocorre no caso, pois a justificação dos requisitos do artigo 74, *caput*, já antecipou no processo administrativo, em alguma medida, as razões da escolha do contratado.

Pelo exposto, entende-se atendido o disposto no art. 72, inciso VI, da NLL, esclarecida a razão de escolha do fornecedor.

III.C – ESTIMATIVA DE DESPESA.

A contratação por inexigibilidade está orçada para ocorrer no valor de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme proposta apresentada pela organizadora do evento 18º Pregão Week (**ID 0454747**). Ademais, consta em item 8.2 do ETP:

8.2 Para fins de justificativa de preços a Negócios Públicos encaminhou cópias de notas de empenhos de eventos similares realizados em 2024, inseridos aos autos, contendo a mesma carga horária, modalidade presencial e realizados em Foz do Iguaçu, para justificar que o preço ofertado para o CRCES é condizente com o valor que pratica para outras empresas.

O **artigo 72, inciso II**, diz que a **ESTIMATIVA DE PREÇOS** deve observar o disposto no artigo 23, que, por sua vez, traz uma previsão específica para a contratação direta (§ 4º):

Art. 23. [...]

§ 4º Nas CONTRATAÇÕES DIRETAS POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação** pela Administração, ou **por outro meio idôneo**.

O procedimento de pesquisa de preços para bens e serviços em geral (art. 23, §§ 1º e 4º), como é o caso da presente contratação, está

⁹ Op. MARÇAL, JUSTEN FILHO, 2021, p. 950.



regulamentado pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**. Naquilo que importa para o caso concreto, diz a IN 65:

Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de **notas fiscais** emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro **meio idôneo**.

§ 2º **Excepcionalmente**, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com **objetos semelhantes de mesma natureza**, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Em observância à dicção legal e regulamentar, o orçamento estimativo de contratação de **serviços em geral** deve ser elaborado, **em primeiro lugar**, com base nas **05 metodologias previstas no §1º, do artigo 23, que também foram reproduzidas no art. 5º, da IN 65/2021**.

O próprio legislador admite que essas 05 metodologias não apresentarão compatibilidade em algumas situações. Aliás, a incompatibilidade das 05 metodologias preferenciais é uma constante em contratação direta por inexigibilidade, consoante se extrai da lição de **JOEL DE MENEZES NIEBURH**¹⁰, ao comentar o §4º, art. 23, Lei 14.133/2021:

*"Tais normas são direcionadas especialmente às hipóteses de inexigibilidade de licitação, que guardam **peculiaridade** no que atine à pesquisa de preços, porque pressupõem **inviabilidade de competição**. Nesses casos, **é difícil ou inviável para a Administração Pública comparar preços**, haja vista que o **objeto é executado com exclusividade** por aquele que se pretende contratar ou o **objeto é singular** – o que significa, nas hipóteses em que o contratado é exclusivo, que os preços existentes são os praticados por ele próprio ou que, nos casos de singularidade, os preços não seguem necessariamente padrões objetivos de mercado. **Para essas situações, a justificativa de preços ocorre com a juntada de outros contratos da mesma pessoa que a Administração Pública pretende contratar**. Esse entendimento vem de algum tempo, mesmo diante da Lei nº 8.666/1993.*

¹⁰ NIEBURH, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/1250>. p. 134.



Nos casos de incompatibilidade das metodologias, a opção subsequente indicada pelo Legislador é a definição do preço referencial com base nos preços praticados pela futura contratada a ser comprovado por meio de “**notas fiscais emitidas em até 01 ano para objeto semelhante**” ou “**por outro meio idôneo**” e, excepcionalmente, se a futura contratada nunca comercializou tal serviço, a estimativa de despesa poderá ser realizada com esteio em **valor identificado no mercado para serviço semelhante de mesma natureza.**

Como se sabe, por se tratar de caso de *exclusividade*, seria inviável a formulação da estimativa de preços com base em preços disponíveis no mercado.

No entanto, conforme apontado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, é possível **que a futura contratada apresente notas fiscais de serviços ou outros documentos idôneos anteriores e relativos a serviços similares**, a fim de demonstrar que o valor pretendido nos autos é compatível com o que ordinariamente a futura contratada pratica perante outros contratantes.

Nesse sentido, acostaram-se aos autos diversas Notas de Empenho referentes a eventos similares, de mesma carga horária, também na modalidade presencial e realizados em Foz do Iguaçu no ano de 2024, as quais atestam a compatibilidade do preço com o praticado perante outros contratantes, restando atendida a determinação do art. 7º da IN SEGES 65/2021.

III.D – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO (inciso VII)** consubstancia-se em ato com fundamentação atinente à razoabilidade do valor do futuro contrato, conclusão essa alcançada por meio da comparação entre a proposta comercial apresentada nos autos e o *quantum* apurado previamente na pesquisa de preços.

Se a proposta comercial apresentada estiver alinhada com o resultado da pesquisa de preços a ser promovida no caso concreto, isso significará que a proposta é razoável, pois equivale ao preço de atividades anteriores e futuras em condições contratuais similares.

Exatamente nesse sentido já decidiu o Egrégio TCU, ao asseverar que:

“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de



preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.” (Acórdão n.º 822/2005 - Plenário) (Grifo nosso).

No mesmo sentido, tem-se a Orientação Normativa n.º 17, da Advocacia-Geral da União (AGU), *in verbis*:

*“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da **comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos.”*

No presente caso, foram juntadas aos autos notas de empenho relativas a diversas contratações similares da empresa a ser contratada, realizadas por outros contratantes, conforme **IDs 0460165 a 0460861**, de modo a aferir a compatibilidade do preço proposto em relação ao mercado.

Considerando as explicações tecidas no item 8.2 do ETP, reputa-se atendido o requisito da justificativa de preço, havendo compatibilidade em relação aos valores praticados no mercado.

IV. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato é obrigatória, regra geral, mas pode ser substituída por outro instrumento hábil em duas hipóteses: i) contratação decorrente de dispensa de licitação em razão do valor; ii) independentemente do valor, contratação para fornecimento imediato, integral e sem qualquer obrigação futura [art. 95, I e II]. **Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.**

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação do serviço de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa parcialmente às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações. Assim, recomendo a inclusão das seguintes disposições:



i) previsão do critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (inciso V) **[RECOMENDAÇÃO 03];**

ii) inclusão de prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (inciso XI). **[RECOMENDAÇÃO 04];**

iii) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII). **[RECOMENDAÇÃO 05].**

V. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, **desde que observadas as recomendações tecidas no corpo desse parecer**, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, fundada no art. 74, caput e III, "f", da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2024.

FREDERICO ABREU
MARQUE

Assinado de forma
digital por FREDERICO
ABREU
MARQUE
Dados: 2024.08.26
15:10:37 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 899709011
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2024
Receita Municipal	Validade:	08/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 28/08/2024 11:14

CPF: 094.XXX.XXX-75 Nome: AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Ass: _____

1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento teórico e prático, na modalidade presencial, para a pregoeira e agente de contratações do CRCES, Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, na 18ª Edição do Pregão Week.

1.1.1 CATSER 14729

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme evidenciado Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCES aprovou o Plano Anual de Treinamento (PAT) para 2024.

2.3 No Plano Anual de Treinamento está previsto a contratação de treinamento para a área técnica de licitação para o segundo semestre.

2.4 A necessidade do treinamento se dá tendo em vista as constantes mudanças legais na área de contratações públicas; está de acordo com o Planejamento Estratégico do CRCES, no seu item 14: Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's; implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do

Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015.

2.5 A contratação está prevista no item 113 do Plano Anual de Contratações 2024.

2.6 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 - 18º Pregão week

Nº de inscrições: uma vaga

Data de realização: 14 a 18 de outubro de 2024

Modalidade: presencial

Palestras e oficinas

Material de apoio exclusivo do evento

Certificado de conclusão do treinamento

30 horas de evento

Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA

Local: Hotel Mabu em Foz do Iguaçu/PR

4. Requisitos da contratação

4.1 A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo o evento realizado na data definida no item 3.1.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir a empregada participante, no final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 Práticas de sustentabilidade

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.7 Garantia Contratual

4.7.1 Não haverá garantia contratual

4.8 Vistoria

4.8.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Prazo de Prestação do Serviço

5.1.1 A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato, no entanto o evento ocorrerá conforme descrito no item 3.1 e na data abaixo, sendo realizado na modalidade 100% presencial.

5.1.1.1 - 18º Pregão week

Data de realização: 14 a 18 de outubro de 2024

5.2 Local do evento

5.2.1 Hotel Mabu em Foz do Iguaçu/PR

5.3 Vigência do Contrato

5.3.1 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021

5.4 Programação: principais temas abordados:

5.4.1 18º Pregão Week: 5 dias de eventos, totalizando 30 horas de capacitação.

- Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas
- O “regime jurídico” do Pregoeiro: função, cargo ou karma?
- O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo?
- Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema?
- Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver?
- Polêmicas em torno do formalismo moderado e a segurança decisória para o Pregoeiro
- SRP na NLL: possibilidades e boas práticas
- Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
- Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
- Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL
- Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

- “Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
- O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
- O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação
- Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?
- Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?
- Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?
- O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021?
- O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?
- SRP na NLL: Possibilidades e boas práticas

5.4.2 A programação completa está detalhada no SEI (0450515).

5.5 Ao final do evento a contratada deverá disponibilizar, a participante, certificado de capacitação contendo a quantidade de horas definidas no item acima.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.6.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.6.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.6.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na proposta comercial.

5.6.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.6.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.6.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.6.10 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.6.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.7 Obrigações da Contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7.3 Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.7.6 Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7.7 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;

5.7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.7.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.8 Sanções

5.8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.8.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

5.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCES aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.8.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.8.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.8.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

5.8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

5.8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.8.2.6 Advertência.

5.8.2.7 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1	
Grau	Percentual
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	1,0%
5	4,0%

5.8.2.8 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

5.8.2.9 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

Tabela 1			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência

4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	3	Por ocorrência
5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por item e ocorrência
7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	2	Por ocorrência

5.8.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1 Devido à natureza da contratação e ao objeto específico que envolve treinamento/capacitação, fica estabelecido que o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não será aplicado. Em casos de descumprimento contratual, a Contratada será passível das sanções administrativas cabíveis, conforme as

disposições contratuais e a legislação vigente.

7.2 Pagamento

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização de cada curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRCES até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes ao treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo CRCES.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo CRCES do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

7.2.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

8.3. Não serão exigidos comprovantes de qualificação econômico-financeira tendo em vista que o pagamento somente será realizado após a prestação dos serviços e emissão do certificado, não oferecendo assim risco para a Administração Pública.

8.4 Tendo em vista que na comprovação da singularidade na prestação dos serviços já foram anexados aos autos os documentos que comprovam a capacidade técnica da prestadora de serviços, não há necessidade da exigência de outros documentos de comprovação da sua capacidade técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.399,00

9.1. O valor total da contratação é R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme proposta encaminhada pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (SEI 0454747).

9.2 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 09/08/2024.

9.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES em relação a diretriz "Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's".

10.2 Dotação Orçamentária:

- a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada e especificações, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 29/08/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 29/08/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478010** e o código CRC **2AA3B2D3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000110/2024-20

ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO PARECER JURÍDICO Nº 74/2024

RECOMENDAÇÃO 01 - Compulsando os autos, verifico estarem parcialmente preenchidos os requisitos supra, recomendando-se a juntada de: i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, ii) Certificado de Regularidade do FGTS, iii) CNDT da Justiça do Trabalho e iv) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio da contratada.

A regularidade está comprovada na certidão do SICAF inserida nos autos, na peça 460040 e atualizado nesta data na peça 477996.

RECOMENDAÇÃO 02 - Ademais, não se vislumbram, no Termo de Referência, os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira para a presente contratação. Recomendo, desse modo, a complementação do TR para incluir referidos requisitos, ou, sendo o caso, a dispensa motivada da documentação pertinente.

Cumprido com a inserção dos itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência.

RECOMENDAÇÃO 03 - i) previsão do critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (inciso V);

Cumprido com a inserção do item 7.2.11 do Termo de Referência.

RECOMENDAÇÃO 04 - ii) inclusão de prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (inciso XI).;

Cumprido com a inserção do item 5.7.8.2 do Termo de Referência.

RECOMENDAÇÃO 05 - iii) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII).

Cumprido com a inserção do item 5.6.11 do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 29/08/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0478019** e o código CRC **8AD5DD86**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0478019



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE UASG Nº 383506

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

1. DO OBJETO

- 1.1. Inscrição no 18º Pregão Week.
- 1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente do CRCES, Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**
- 2.2. Por se tratar de serviço técnico especializado.
- 2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 2.4. **Contratada:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CNPJ: 10.498.974/0002-81.

- 2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais) .

- 2.6. Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0478010 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.7. Determino que o Setor Administrativo lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade que procede à autorização acima.

Autorização

Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 29/08/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0478056** e o código CRC **E79E0D91**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a Autorização de Contratação Direta - inexigibilidade de licitação, solicito a emissão de nota de empenho em nome da empresa, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 10.498.974/0002-81.

Valor Total da Contratação: R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 29/08/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478078** e o código CRC **79FAE8EC**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0478078

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
369	29.08.2024	ORDINARIO	2024-20	384	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1171	INSCRIÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Outras		2024-20	0

Favorecido			
Favorecido : 3157 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA		CNPJ / CPF : 10.498.974/0001-09	
Endereço : RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, 111, SL 904		Bairro : CAMPO COMPRIDO	
CEP : 81200-526	Cidade : CURITIBA	UF : PR	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
INSCRIÇÃO PARA A PREGOEIRA AMYLENE SHNEIDER GONÇALVES DELUNARDO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO 18º PREGÃO WEEK, NOS DIAS 14 A 18/10/2024, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.	1	5.399,00	5.399,00

Valor por Extenso			
Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
50.396,69	27.550,00	5.399,00	17.447,69

VITÓRIA, 29 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN [REDACTED] em 29/08/2024 10:13:04

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 29/08/2024 19:59:00
+00:00

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

CONTRATO Nº 27/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O CRCES E O INSTITUTO NEGÓCIOS
PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E
PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
INP - LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, sediado na Rua José Maria de Brito, 1707- Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR - CEP:85.864-320, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de treinamento para a participação da pregoeira e agente de contratações do CRCES, Sra. Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, no 18º Pregão Week.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no 18º Pregão Week, que será realizado nos dias 14 a 18 de Outubro de 2024	01	R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 18/11/2024, 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O reajuste ao contrato ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Conta-Contábil 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições, Projeto n.º 5005, de acordo com Orçamento Anual para 2024 do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E
P:10498974000109

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO
BRASIL ESTUDOS E
P:10498974000109
Dados: 2024.08.30 11:29:07 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Sócio Administrador

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA - INP – LTDA

**ANEXO I**

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Definição do objeto**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento teórico e prático, na modalidade presencial, para a pregoeira e agente de contratações do CRCES, Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, na 18ª Edição do Pregão Week.

1.1.1 CATSER 14729

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme evidenciado Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCES aprovou o Plano Anual de Treinamento (PAT) para 2024.

2.3 No Plano Anual de Treinamento está previsto a contratação de treinamento para a área técnica de licitação para o segundo semestre.

2.4 A necessidade do treinamento se dá tendo em vista as constantes mudanças legais na área de contratações públicas; está de acordo com o Planejamento Estratégico do CRCES, no seu item 14: Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's; implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015.

2.5 A contratação está prevista no item 113 do Plano Anual de Contratações 2024.

2.6 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.



3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 - 18º Pregão week

Nº de inscrições: uma vaga

Data de realização: 14 a 18 de outubro de 2024

Modalidade: presencial

Palestras e oficinas

Material de apoio exclusivo do evento

Certificado de conclusão do treinamento

30 horas de evento

Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA

Local: Hotel Mabu em Foz do Iguaçu/PR

4. Requisitos da contratação

4.1 A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo o evento realizado na data definida no item 3.1.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir a empregada participante, no final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 Práticas de sustentabilidade

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.6 Subcontratação



4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.7 Garantia Contratual

4.7.1 Não haverá garantia contratual

4.8 Vistoria

4.8.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Prazo de Prestação do Serviço

5.1.1 A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato, no entanto o evento ocorrerá conforme descrito no item 3.1 e na data abaixo, sendo realizado na modalidade 100% presencial.

5.1.1.1 - 18º Pregão week

Data de realização: 14 a 18 de outubro de 2024

5.2 Local do evento

5.2.1 Hotel Mabu em Foz do Iguaçu/PR

5.3 Vigência do Contrato

5.3.1 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, previsto para 14 a 18/10/2024, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrição, realização do evento, emissão do certificado e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021

5.4 Programação: principais temas abordados:

5.4.1 18º Pregão Week: 5 dias de eventos, totalizando 30 horas de capacitação.

- Três anos de Lei nº 14.133/2021: um balanço honesto do novo marco legal das contratações públicas
- O “regime jurídico” do Pregoeiro: função, cargo ou karma?
- O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado: dádiva ou pesadelo?
- Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema?
- Sistema de Dispensa Eletrônica: o que o Pregoeiro tem a ver?
- Polêmicas em torno do formalismo moderado e a segurança decisória para o Pregoeiro
- SRP na NLL: possibilidades e boas práticas
- Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão
- Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios
- Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL
- Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- “Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
- O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?



- O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação
- Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?
- Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas?
- Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?
- O que decidiu o TCU em 3 anos de Lei nº 14.133/2021?
- O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?
- SRP na NLL: Possibilidades e boas práticas

5.4.2 A programação completa está detalhada no SEI (0450515).

5.5 Ao final do evento a contratada deverá disponibilizar, a participante, certificado de capacitação contendo a quantidade de horas definidas no item acima.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.6.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.6.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.6.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na proposta comercial.

5.6.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.6.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.6.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.6.10 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.6.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.7 Obrigações da Contratante



- 5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7.3 Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- 5.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.7.6 Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.7.7 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;
- 5.7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.7.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.7.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.8 Sanções

- 5.8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 5.8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 5.8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 5.8.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



5.8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCES aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.8.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.8.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.8.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

5.8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

5.8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.8.2.6 Advertência.

5.8.2.7 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1	
Grau	Percentual
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	1,0%
5	4,0%

5.8.2.8 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

5.8.2.9 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

Tabela 1			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	3	Por ocorrência



5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por item e ocorrência
7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	2	Por ocorrência

5.8.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1 Devido à natureza da contratação e ao objeto específico que envolve treinamento/capacitação, fica estabelecido que o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não será aplicado. Em casos de



descumprimento contratual, a Contratada será passível das sanções administrativas cabíveis, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

7.2 Pagamento

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização de cada curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRCES até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes ao treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo CRCES.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo CRCES do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

7.2.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

8.3. Não serão exigidos comprovantes de qualificação econômico-financeira tendo em vista que o pagamento somente será realizado após a prestação dos serviços e emissão do certificado, não oferecendo assim risco para a Administração Pública.

8.4 Tendo em vista que na comprovação da singularidade na prestação dos serviços já foram anexados aos autos os documentos que comprovam a capacidade técnica da prestadora de serviços, não há necessidade da exigência de outros documentos de comprovação da sua capacidade técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.399,00

9.1. O valor total da contratação é R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), conforme proposta encaminhada pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (SEI 0454747).

9.2 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 09/08/2024.

9.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES em relação a diretriz "Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programa de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's".

10.2 Dotação Orçamentária:

- a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada e especificações, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 30/08/2024 17:07:00
+00:00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO **Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000059/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em realização de treinamento para a participação da pregoeira e agente de contratações do CRCES no 18º Pregão Week.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00

Itens Arquivos Histórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Pagamento inscrição eventos Contratação de empresa especializada em realização de treinamento para a participação da pregoeira e agente de contratações do CRCES no 18º Pregão Week.	1	R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

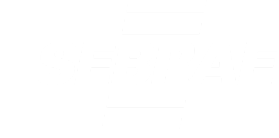
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 27/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000110/2024-20 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024 **Vigência:** de 30/08/2024 a 18/11/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000042/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000059/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em realização de treinamento para a participação da pregoeira e agente de contratações do CRCES no 18º Pregão Week.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.399,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.498.974/0002-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Contrato272024PREGOWEEK.pdf	30/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	36/2024
Data de Emissão:	02/09/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRAÇÃO
Contratada:	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
Contrato nº:	027/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no 18º Pregão Week, que será realizado nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.	01	R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 02/09/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 02/09/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483371** e o código CRC **B61D98D8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0483371



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 080, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto do Contrato no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão do Contrato, conforme listado no art. 2º deste instrumento.

Art. 2º. Lista de Contrato ativo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
027/2024	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Vanessa Covre Rangel Marques	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 02/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483358** e o código CRC **0C8915BA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 036/2024/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTÍCIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTÍCIPEs.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPIES poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

Parágrafo único. O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 02 de Setembro de 2024.

Representante Legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 02/09/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483446** e o código CRC **BECAA8B9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 036/2024/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento da Portaria CRC-ES n.º 080/2024, por meio da qual fomos nomeados (as) para exercer as funções de “Fiscal de Contrato, Fiscal Substituto de Contrato, Gestor de Contratos e Gestor Substituto de Contrato”, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação das execuções do Contrato e congêneres descritos.

Vitória/ES, 02 de Setembro de 2024

Kenia Cristina da Silva de Marchi

Fiscal Técnico da Execução do Contrato

Vanessa Covre Rangel Marques

Fiscal Substituta da Execução do Contrato

Davis Berger Gobbi

Gestor da Execução do Contrato

Rodrigo dos Santos Sanz

Gestor Substituto do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 02/09/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 02/09/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davis Berger Gobbi, Assistente**, em 03/09/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi, Assistente**, em 04/09/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483459** e o código CRC **2E9D9804**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0483459

CRCES - Compras

De: Larissa Batista <larissa.batista@negociospublicos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 16:30
Para: CRCES - Compras
Cc: CRCES - Amylene Delunardo; CRCES - Administrativo; 'Lilian da Silva'
Assunto: ENC: RES: RES: Proposta - 18º Pregão Week
Anexos: SEI_0483446_Termo_036.pdf; SEI_0483371
_Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf

Boa tarde prezados,
Segue em anexo documentos como solicitados.

Permaneço a disposição!

Atenciosamente,



LARISSA BATISTA

Assistente Administrativa

☎ 41 3778.1879 📞 41
98877.0234

Dr. Brasília Vicente de Castro,
111
Campo Comprido, Curitiba -
PR



negociospublicos.com.br

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 14:17
Para: 'Lilian da Silva' <lilian@negociospublicos.com.br>; CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>; Larissa Batista <larissa.batista@negociospublicos.com.br>
Cc: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Assunto: RES: RES: RES: Proposta - 18º Pregão Week

Boa tarde!

Encaminhamos em anexo o Contrato assinado pelo CRCES, a nota de empenho, a ordem de serviços e o termo de confienciabilidade.

Pedimos que assinem a ordem de serviços e o termo de confienciabilidade, e nos retornem por e-mail.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	36/2024
Data de Emissão:	02/09/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRAÇÃO
Contratada:	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
Contrato nº:	027/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no 18º Pregão Week, que será realizado nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.	01	R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 02/09/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 02/09/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483371** e o código CRC **B61D98D8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000110/2024-20

SEI nº 0483371

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E
P:10498974000109
Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109
Dados: 2024.09.02 16:04:58
-03'00"